



RESOLUÇÃO DO CONSEPE Nº 12/2010

Aprova o Regulamento das Atividades de Estágio do Curso de Engenharia de Produção da FSSS e dá outras Providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE DA FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o documento encaminhado pelo Colegiado de Curso, protocolado sob nº 1019/2010, ad referendum da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento, constante do Anexo Único desta Resolução, ad referendum da plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da F.S.S.S.

Art. 2º - Encaminhar ao Colegiado de Engenharia de Produção, Secretaria Acadêmica, Coordenação de Estágio e ao setor responsável pelo site da Instituição para ampla divulgação junto aos discentes e demais setores da IES.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Direção, 06 de maio de 2010.

Lucia Maria Sá Barreto de Freitas
Presidente do CONSEPE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DO CONSEPE N° 12/2010

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Apresentação

O presente documento tem por finalidade orientar e normatizar as ações e procedimentos dos professores, e estudantes, para a prática do Estágio Supervisionado Curricular, no curso de graduação de Engenharia de Produção, da Faculdade Santíssimo Sacramento, obrigatório para a colação de Grau.

Apresenta o regulamento do estágio da Faculdade Santíssimo Sacramento e os diversos documentos pertinentes ao processo. Segue abaixo a relação destes documentos.

- Legislação Específica sobre Estágio.
- Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular do Santíssimo Sacramento.
- Termo de Convênio para a celebração entre a Empresa (concedente) e a Faculdade Santíssimo Sacramento (interveniente)
- Termo de Compromisso de Estágio.
- Ficha de Apresentação Pessoal;
- Ficha de Apresentação da Empresa;
- Plano de Estágio;
- Orientação para a elaboração do Relatório Parcial;
- Orientação para a elaboração do Relatório Final;
- Ficha de Avaliação da Empresa (Concedente);
- Estrutura de um relatório.
- Ficha de Avaliação do Professor Orientador;
- Legislação Específica sobre Estágio.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 1º - O ESTÁGIO CURRICULAR, atividade acadêmica regulamentada pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, visa colocar o estudante em contato com o ambiente real de trabalho, através da prática de atividades técnicas, pré-profissionais, sob supervisão adequada e obedecendo às normas específicas, em uma organização, para este fim denominada CONCEDENTE, sendo a sua realização condição obrigatória para integralização do Curso.

Art. 2º - A caracterização e a definição do Estágio dependem de instrumento jurídico (Termo de Compromisso), celebrado entre o educando, a FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO e a parte CONCEDENTE, no qual devem ser acordadas as condições de realização do estágio.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado Curricular deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamentos técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 4º - O Estágio Supervisionado Curricular, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

§ único - Neste caso, no histórico escolar tal atividade será mencionada com o qualificativo - Atividade de Extensão -, não servindo a mesma como Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

A) DOS PRÉ-REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 5º - A realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR é recomendado ao estudante que estiver cursando somente disciplinas a partir do 3º semestre.

Art. 6º - Para a realização do Estágio Supervisionado Curricular do estudante da Faculdade Santíssimo Sacramento será celebrado um Termo de Compromisso entre este

e a Empresa/Instituição (CONCEDENTE), com a interveniência da Faculdade Santíssimo Sacramento.

§1º - A jornada de atividades do Estágio Supervisionado Curricular pode ser cumprida em horário fixo ou variável durante a semana, e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Em qualquer hipótese, no entanto, o horário estabelecido não pode conflitar com o horário escolar do estudante, constando este detalhe específico do Termo de Compromisso. Deverá ser cumprido pelo estudante o total de 360 horas de estágio.

§2º - Caso o aluno não esteja inscrito em disciplinas com aulas presenciais, poderá ter jornada de estágio de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja aprovação do Colegiado de Curso.

B) DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 7º - Todos os estudantes da Faculdade Santíssimo Sacramento estão obrigados à inscrição no Estágio Supervisionado Curricular.

§1º - Os estudantes iniciarão o procedimento de inscrição desde que estejam enquadrados no Art. 5º do Capítulo II deste regulamento.

§2º - Após ter preenchido a ficha de apresentação pessoal e a ficha de apresentação da empresa, e entregue na Coordenação de Estágio, o estudante deverá agendar uma entrevista com o Supervisor de Estágio da Empresa, levando consigo cópias das fichas citadas acima e a ficha do Plano de Estágio a ser preenchida, se o estudante for aprovado pela empresa para a vaga de Estágio.

§3º - O estudante só irá ser considerado inscrito no Estágio, quando o mesmo tiver o Plano de Estágio aprovado pelo Professor Orientador de Estágio e pelo Coordenador de Estágio e tiver entregado uma cópia do Termo de Compromisso assinado, na Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO III - DO ANDAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

A) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 8º - A Faculdade Santíssimo Sacramento poderá recorrer aos serviços de agentes de integração pública e privada do sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo.

Art. 9º - Durante o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado Curricular, o estagiário deverá estar coberto por Seguro Contra Acidentes Pessoais, sendo obrigações da Faculdade Santíssimo Sacramento:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes (aluno, Faculdade Santíssimo Sacramento e concedente de estágio), será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

B) DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

Art. 10 - O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção constituirá uma comissão para avaliar e julgar todos os casos não contemplados neste regulamento.

C) DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 11 - A Coordenação do Curso designará o Coordenador de Estágio e os Professores Orientadores de Estágio.

D) DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 12 - A Coordenação de Estágio elaborará um cronograma, que estabelecerá as datas, para os seguintes procedimentos, abaixo, especificados:

§1º - A entrega de relatórios e trabalhos pelos estudantes ao respectivo Professor Orientador.

§2º - A entrega, pelos Professores Orientadores, à Coordenação de Estágio, das fichas, dos relatórios e trabalhos dos estudantes sob sua supervisão.

§3º - Arquivar os relatórios sobre a prática do estágio e os trabalhos de conclusão dos estudantes.

§4º - Manter informado semestralmente o Colegiado do Curso sobre as atividades do estágio curricular.

Art. 13 - O cronograma referido no artigo 12º não precisa necessariamente estar vinculado aos semestres letivos da instituição.

Art. 14 - A quantidade de estudantes que serão orientados pelo professor será definida pela Coordenação de Estágio em conjunto com a Coordenação do Curso.

Art. 15 - A carga horária dos Professores Orientadores será definida pela Coordenação do Curso e pela Direção Acadêmica para cada professor em função do número de estudantes por ele orientados.

E) DO ESTAGIÁRIO

Art. 16 - A efetivação do estudante no Estágio Supervisionado Curricular, estará vinculado à aprovação do PLANO DE ESTÁGIO.

§ único - O documento denominado PLANO DE ESTÁGIO, consistirá de um projeto de atividades individuais a serem desenvolvidas pelo estudante em uma organização conforme o artigo 1º (Capítulo I).

Art. 17 - O Plano de Estágio deverá ser aprovado conjuntamente pelo Professor Orientador e pela Coordenação de Estágio.

§1º - O Plano de Estágio proposto pelo estudante, deverá contemplar, obrigatoriamente, aspectos interdisciplinares.

§2º - Durante o Estágio Supervisionado Curricular, o estudante deverá vivenciar na empresa, seja ela pública ou privada, as linhas temáticas do seu curso, o que será refletido no seu relatório final de estágio.

§3º - Como o objetivo do Estágio Supervisionado Curricular é de proporcionar ao estudante a aplicação prática do seu manancial teórico, dividido em áreas de conhecimento referentes ao seu curso, fica posto que:

a) as atividades desenvolvidas pelo estudante deverão contemplar, simultaneamente, as diversas áreas do conhecimento, de forma a exercitar a interdisciplinaridade;

b) a carga horária estabelecida para a atividade de Estágio Supervisionado Curricular é de 360 h, desta forma, o estudante poderá fragmentá-la em etapas de maneira a contemplar as áreas de conhecimento do curso de Graduação;

c) a carga horária mínima para cada etapa é de 100 horas e ao final desta, o estudante deverá apresentar um relatório parcial;

d) a aprovação em uma etapa é condição necessária para a continuidade e habilitação para a próxima;

e) o estudante deverá correlacionar sempre que possível as áreas de conhecimento, mencionando, no seu relatório, as causas e efeitos que uma tem sobre a outra, enriquecendo, desta maneira, seu processo de aprendizagem;

f) o Estágio Supervisionado Curricular será considerado integralizado, quando o estudante contemplar a carga horária de 360 h.

§4º - No final de todo o processo, o estudante entregará ao Professor Orientador, um Relatório Final de Estágio, que constará de uma reflexão sobre a experiência de estágio vivenciada pelo mesmo, correlacionando as expectativas ao aproveitamento no período.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

A) DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 18 - São atribuições do Coordenador de Estágio:

§1º - Zelar pelo cumprimento das normas do Estágio.

§2º - Prospectar, junto ao mercado, oportunidades de estágio para os estudantes da Faculdade Santíssimo Sacramento, fazendo os contatos pertinentes.

§3º - Cadastrar e encaminhar os estudantes às unidades concedentes.

§4º - Verificar a veracidade das informações prestadas pelo estudante

a) junto às organizações concedentes, através de contato pessoal.

b) através de questionamentos aos estudantes, em momentos aleatórios ao longo do processo de acompanhamento.

§5º - Propor mecanismos de incentivo à interdisciplinaridade que possam ser implementados nos estágios.

§6º - Informar à empresa, quando o estudante concluir, abandonar o curso ou trancar a matrícula para o encerramento ou substituição do contrato de estágio.

§7º - Solicitar à Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, quando se fizer necessário, a nomeação de professor ou professores para a função de Supervisão de estágio.

§8º - Manter o Colegiado informado de todas as atividades pertinentes ao estágio e explanar quando se fizer necessário.

§9º- Elaborar e propor mecanismos para a avaliação das atividades realizadas pelo estagiário.

B) DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 19 - São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

§1º - Supervisionar o estudante individualmente ou em grupo, no desenvolvimento do estágio.

§2º - Orientar o estudante individualmente ou em grupo, na execução do cronograma de atividades, bem como observar o seu cumprimento.

§3º - Aprovar o Plano de Estágio preenchido pelo estudante e pela organização onde se realizará o estágio, conforme modelo anexo.

§4º - Aprovar a organização concedente à luz dos objetivos e exigências do estágio.

§5º - Acompanhar as atividades procurando acertar sua orientação para os objetivos.

§6º - Avaliar os relatórios parciais e o relatório final, feitos e entregues pelo estagiário ao Professor Orientador.

§7º - Avaliar o estagiário conforme critérios determinados pela Coordenação de Estágio.

§8º - Entregar, após cada período de estágio, os resultados apurados de cada estagiário, conforme critérios definidos pela Coordenação de estágio.

C) DO ESTAGIÁRIO

Art. 20 - São atribuições do Estagiário:

§1º - Observar o Cronograma de atividades determinado pela coordenação e cumpri-lo.

§2º - Comparecer a reunião convocada pelo Professor Orientador de estágio ou pela Coordenação de Estágio.

§3º - Entregar ao Professor Orientador os relatórios parciais nas datas estipuladas.

§4º - O estudante deverá entregar ao Professor Orientador 1 (um) exemplar do Relatório Final impresso e 1 (um) em CD, na data prevista no cronograma referido no Artigo 12º, com a devida revisão ortográfica, conforme padrões estabelecidos pela Coordenação de estágio.

§5º - A não entrega dos exemplares dos relatórios, no prazo estabelecido e ou descumprimento de alguma norma, resultará na atribuição do conceito REPROVADO ao estudante.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 21 - A avaliação Final do estudante no Estágio Supervisionado Curricular será realizada da seguinte forma:

A) DAS CARACTERÍSTICAS DA AVALIAÇÃO

§1º - Avaliar algumas habilidades e competências previstas no Projeto

Pedagógico para cada Curso, bem como na construção do perfil desejado para o formando.

a) em todos os documentos e relatórios apresentados pelo estudante, estarão sendo avaliadas habilidades e competências referentes ao seu curso.

b) Os Professores Orientadores de Estágio procurarão identificar o surgimento/desenvolvimento de características específicas do profissional da área, no perfil do estudante.

B) DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

§2º - O Professor Orientador de Estágio após ter acompanhado o processo do estágio, avaliará o estudante, através do preenchimento da ficha de avaliação em anexo, onde atribuirá uma nota, numa escala de 0 a 10, a cada item da ficha que leva em consideração aspectos como: clareza, originalidade, precisão, objetividade, consistência, cumprimento do cronograma, dentre outros.

§3º - A nota final atribuída ao estudante será a média aritmética das notas atribuídas pelo Professor Orientador. Se esta for igual ou superior a 7,0 (sete) o estudante terá o conceito - APROVADO -, se for inferior a 7,0 (sete) terá o conceito - REPROVADO -, não sendo em qualquer dos casos, divulgada a nota numérica.

CAPÍTULO VI - DA PARTE CONCEDENTE

Art. 22 - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a Faculdade Santíssimo Sacramento e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela Faculdade Santíssimo Sacramento.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regulamento de Estágio serão resolvidos pela Comissão constituída pela Coordenação do Curso para este propósito.

Alagoinhas-Ba, 06 de maio de 2010.